



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS  
TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com), no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, ou através do E-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com) e/ou portal institucional da [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br). A referida comissão estará recebendo as propostas a partir de 20 à 25 de agosto de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com) ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Tavares - PB, 20 de agosto de 2025.

---

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA  
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 034/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 034/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, conforme descrição dos objetos definidos no termo de referência anexo I deste edital.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com) ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data 25/08/2025 limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas, em dias úteis.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com) ou na sede da Prefeitura na sala de contratação do município.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documento de identidade RG e CPF ou outro documento equivalente.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

**IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença ambiental dos órgãos competentes para operação de tratamento de resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade;
- b) Apresentação de um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa de forma satisfatória, serviço compatível com o licitado.

**V - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

Tavares - PB, 20 de agosto de 2025.

---

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA  
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2 - Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde do município de Tavares/PB e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

2.3 - Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos Serviços de Saúde do município de Tavares/PB, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do município de Tavares/PB, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004;

2.3 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

3.4 - Pretendemos minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços de saúde** do Município de Tavares/PB, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e normas técnicas vigentes.

**1. Obrigatoriedade Legal e Normativa**

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde está regulamentada por legislações específicas, que impõem responsabilidade ao gerador quanto ao correto manejo, tratamento e destinação final. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que responsabiliza administrativa, civil penalmente os responsáveis pela disposição inadequada de resíduos perigosos.

Tais dispositivos impõem que os resíduos classificados como Grupo A, B e E (infectantes, químicos e perfurocortantes) sejam submetidos a tratamento e disposição final adequados, por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

## **2. Incapacidade Técnica e Operacional do Município**

- O Município de Tavares/PB **não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional** adequada para realizar, de forma segura e eficaz, o manejo completo dos resíduos dos serviços de saúde. A execução dessas atividades requer:
  - Veículos especiais devidamente licenciados e equipados para transporte de resíduos perigosos;
  - Técnicas de tratamento específicas (como incineração, autoclavagem ou outro processo licenciado);
  - Unidade de tratamento devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais;
  - Equipe técnica treinada, com uso de EPIs adequados, capacitada em biossegurança.

Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais viável e segura, atendendo ao princípio da **eficiência administrativa** e evitando a exposição de servidores municipais a riscos biológicos e químicos.

## **3. Proteção da Saúde Pública e do Meio Ambiente**

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode resultar em graves riscos à saúde da população, dos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente, podendo ocasionar:

- Contaminação do solo, da água e do ar;
- Disseminação de agentes patogênicos;
- Ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e contaminados;
- Penalidades administrativas e judiciais ao ente público.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

## **4. Continuidade e Regularidade dos Serviços de Saúde**

A gestão eficiente dos resíduos é fundamental para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, como:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Hospital Municipal;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

A acumulação ou o manejo inadequado desses resíduos pode acarretar interdições sanitárias, paralisação dos serviços e comprometer o atendimento à população.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## 5. Conclusão

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada**, regularmente licenciada e capacitada, para execução dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, garantindo:

- O cumprimento da legislação vigente;
- A proteção da saúde pública e do meio ambiente;
- A eficiência administrativa;
- A continuidade dos serviços de saúde municipais.

A estimativa do quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0. DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis estão descritos abaixo;

3.2 - O valor estimado para a contratação corresponde ao menor preço obtido a partir da realização de pesquisa de preços junto a empresas prestadoras dos serviços objeto da presente contratação.

3.3 - O preço total de referência estimado pela administração será de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Valor Total Estimado -----</b>					<b>15.600,00</b>

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviço:

7.1.1. Início da Prestação dos serviços: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, prorrogável nos termos do art. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

#### **14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025/2026, conforme classificação a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tavares – PB, 20 de agosto de 2025.

---

**MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA**  
**Secretária de Saúde**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta de preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12		
<b>Valor Total -----</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com edital

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo com edital



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº: \_\_\_\_\_, Conta nº: \_\_\_\_\_.

Local e Data.

---

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 034/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 034/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 034/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)